



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16781/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras em eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Maringá.

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de um intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Maringá, com o objetivo de garantir a ampliação da inclusão social da pessoa com deficiência auditiva.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais o profissional capacitado ou habilitado em processo de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 2.º Na implantação e no cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei deverá ser observado, no que couber, o disposto na Lei Federal n. 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto Federal n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de agosto de 2023.

ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Antonio dos Santos, Vereador**, em 11/01/2024, às 12:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0309190** e o código CRC **62674BCC**.